

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA****EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2018****FINALIDADE: REGISTRO DE PREÇO****TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM****PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º: 2509/2018****1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

1.1. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA**, por sua Pregoeira Oficial, em conformidade com a Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº. 123/2006, Lei Complementar nº. 147/2014, Lei complementar 155/2016, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 3.402, de 22 de dezembro de 2014, torna público que realizará licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**.

1.2. O Pregão será realizado em sessão pública na Sala de Reuniões, na sede da Prefeitura Municipal de Glorinha, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação (Internet), utilizando métodos de autenticação de acesso e recursos de criptografia, garantindo publicidade e segurança ao certame.

1.3. Os trabalhos serão conduzidos pela Pregoeira e Equipe de Apoio, em conformidade com as Portarias nº 215/2017 e 098/2018, mediante a inserção e monitoramento de dados no Portal de Compras Públicas, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, o qual estará disponível o edital, impugnações, atas e demais informações pertinentes ao certame.

2. DO OBJETO

2.1. O presente Pregão Presencial tem como objeto a seleção de propostas visando o **REGISTRO DE PREÇOS** para eventual aquisição de **MATERIAL PARA INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL EM BOVINOS COMPOSTO DE SÊMEN, NITROGÊNIO, LUVA ESPECIAL, BAINHA PARA INSEMINAÇÃO, APLICADOR UNIVERSAL E CORTADOR DE PALETA**; para a Secretaria Municipal de Agricultura, conforme Termo de Referência anexo.

2.2. Os materiais constantes no Anexo I - Termo de Referência, deste edital poderão não ser adquiridos. Se adquiridos, serão autorizados pela Secretaria Municipal de Agricultura, mediante emissão de Autorização de Serviços/Empenho, de acordo com o disposto neste edital, podendo o mesmo ser parcial ou total, de acordo com as necessidades da Secretaria.

2.3. A validade dos preços registrados será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.

3. DO LOCAL, DATA E HORÁRIO PARA ABERTURA DOS ENVELOPES

3.1. Os envelopes contendo as propostas de preços e os documentos de habilitação definidos neste Edital e seus Anexos, deverão ser entregues no local, data e horário seguintes:

DATA E HORÁRIO PARA IMPUGNAÇÃO: Até às **14h**, do dia **06.11.2018**

DATA E HORÁRIO DE RECEBIMENTO: As DECLARAÇÕES e ENVELOPES, deverão ser entregues no **SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES**, OU no dia da Sessão Pública, a partir do horário de início do Credenciamento na **SALA DE REUNIÕES**, impreterivelmente **até às 08h59min, do dia 08.11.2018**, para a Pregoeira responsável e/ou equipe de apoio.

CRENCIAMENTO: Das **8h30min às 8h59min**, do dia **08.11.2018**.

"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"

AV. DR. POMPÍLIO GOMES SOBRINHO, 23.400 – CENTRO – CEP: 94380-000 – FONE/FAX: 0XX(51)3487-1020 E-mail: pregao@glorinha.rs.gov.br

PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 036/2018 - SRP - MATERIAL DE INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA**

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DAS PROPOSTAS: Às **9h**, do dia **08.11.2018**, na **Sala de Reuniões**, na Sede da Prefeitura Municipal de Glorinha, localizada na Av. Dr. Pompílio Gomes Sobrinho, 23.400, Centro, Glorinha/RS.

3.2. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público, que impeça a realização deste evento na data acima mencionada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

4. DA IMPUGNAÇÃO E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

4.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, através de meio eletrônico, pelo Portal de Compras Públicas, pelo site www.portaldecompraspublicas.com.br e www.glorinha.rs.gov.br. Poderão ser obtidas informações através do telefone (51) 3487-1020, pelo e-mail pregao@glorinha.rs.gov.br e/ou diretamente no Setor de Compras e Licitações, na Av. Dr. Pompílio Gomes Sobrinho, nº 23.400 – Centro em Glorinha/RS.

4.2. O edital e a(s) ata(s) pertinentes ao certame, estarão disponíveis também no site www.glorinha.rs.gov.br, da Prefeitura Municipal de Glorinha.

4.3. Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar termos do presente Edital por irregularidade, protocolando o **pedido até 02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para a realização do Pregão, no serviço de Protocolo, situado no endereço mencionado no preâmbulo, cabendo a Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas, e quando esta julgar improcedente, o mesmo deverá ser remetido ao Prefeito Municipal para que decida, vedada qualquer outra forma de encaminhamento.

4.4. Decairá do direito de impugnar os termos do presente edital o proponente que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até os 02 (dois) dias que antecederem a realização do Pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

4.5. A impugnação feita tempestivamente pela proponente não a impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, sendo corrigido o ato convocatório.

4.6. A apresentação de impugnação ou recurso, após o prazo estipulado no subitem anterior, receberá tratamento de mera informação.

5. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

5.1. As empresas que desejarem participar do referido Pregão Presencial poderão retirar o edital no site da Prefeitura Municipal de Glorinha, www.glorinha.rs.gov.br ou no www.portaldecompraspublicas.com.br.

5.2. O endereço para recebimento dos envelopes: **Setor de Compras e Licitações - sito à Av. Dr. Pompílio Gomes Sobrinho, nº 23.400 Centro em Glorinha/RS**, na data do Pregão Presencial, a partir do horário de início do credenciamento até o horário de abertura da Sessão Pública, diretamente com a Pregoeira e/ou Equipe de Apoio. Não serão aceitos documentos por e-mail.

6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

“DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”

AV. DR. POMPÍLIO GOMES SOBRINHO, 23.400 – CENTRO – CEP: 94380-000 – FONE/FAX: 0XX(51)3487-1020 E-mail: pregao@glorinha.rs.gov.br

PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 036/2018 - SRP - MATERIAL DE INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA**

6.1. Preferencialmente e não obrigatoriamente a proponente deve estar credenciada perante o Portal de Compras Públicas: www.portaldecompraspublicas.com.br.

6.2. Poderão participar do processo os interessados que atender a todas as exigências contidas neste edital e seus anexos, e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.

6.3. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, os Licitantes que se enquadrem em uma ou mais das seguintes situações:

6.3.1. declarados inidôneos por ato da Administração Pública;

6.3.2. estejam sob falência, concordata, dissolução ou liquidação;

6.3.3. reunidos sob forma de consórcio;

6.3.4. estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Municipal, ou, ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas no art. 88 da Lei 8.666/93;

6.3.5. enquadrados nas hipóteses previstas nos incisos I, II e III do art. 9º da Lei 8.666/93.

6.4. Nenhum representante poderá representar mais de uma empresa licitante.

7. DO CREDENCIAMENTO

7.1. O licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto a Pregoeira ou equipe de apoio diretamente ou através de seu representante munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, identificando-se com a **Carteira de Identidade ou outro documento equivalente** que, devidamente identificado por meio legal, sendo o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse do representado.

7.1.1. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público ou particular de mandato, com firma reconhecida em cartório, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome do proponente ou, em sendo sócio, dirigente, proprietário ou assemelhado, deverá apresentar **cópia do Estatuto ou Contrato social**, no qual estejam expressos seus poderes.

7.1.2. No caso do representante ser sócio, proprietário ou dirigente da licitante, bastará a apresentação do documento aludido no subitem anterior, o qual terá os mesmos efeitos da procuração/declaração de credenciamento e ficará retido nos autos do processo administrativo.

7.2. A documentação referente ao **CREDENCIAMENTO**, bem como os documentos solicitados no ANEXO II, III IV, deverão ser apresentados **FORA DOS ENVELOPES**.

7.2.1. A licitante deverá apresentar para **CREDENCIAMENTO** a **Declaração de habilitação – Anexo II**, a **Declaração de Credenciamento – Anexo III** e/ou **Contrato Social, Estatuto, Ato Constitutivo, CCMEI** ou outro documento idôneo que comprove os poderes de quem assina a Procuração/Credenciamento e a **Declaração de ME, EPP ou Cooperativa – Anexo IV**, conforme modelos em anexo neste edital.

7.3. Não serão credenciados licitantes que comparecerem após o horário supra indicado, no item 3.

7.4. Cada licitante poderá credenciar apenas um representante.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA**

7.5. Aquele que não se credenciar ficará impedido de representar o proponente, ou seja, fica impedido de participar da fase de lances verbais, de declarar a intenção de interpor recursos e demais atos atinentes ao certame.

7.5.1. Neste caso, o licitante ficará excluído da fase de lances verbais, pelo que será mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

7.6. Quando a declaração de habilitação, credenciamento, declaração de ME, EPP ou Cooperativa e o Contrato Social ou outro similar, que devem ser apresentadas **FORA DOS ENVELOPES**, estiverem, por lapso, dentro de quaisquer dos envelopes (1 ou 2), o respectivo envelope será entregue ao licitante que diante dos presentes, estará autorizado a abri-lo(s) e retirá-lo(s), lacrando-o(s) em seguida, uma vez que citado(s) documento(s) se encontra(m) no recinto, com o intuito de ampliar a disputa;

8. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS DECLARAÇÕES E DOS ENVELOPES

8.1. A PROPOSTA FINANCEIRA (**ENVELOPE Nº 01**) e os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (**ENVELOPE Nº 02**) das proponentes, deverão estar acondicionadas em envelopes fechados e lacrados, com as seguintes especificações na parte externa:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA- CNPJ
ENDEREÇO/ TELEFONE/ E-MAIL
PREGÃO PRESENCIAL 036/2018

ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA FINANCEIRA

À PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA- CNPJ
ENDEREÇO/ TELEFONE/ E-MAIL
PREGÃO PRESENCIAL 036/2018

ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

FORA DOS ENVELOPES:

- Declaração de Habilitação, conforme - ANEXO II.

- Declaração de Credenciamento, conforme - ANEXO III **e/ou** Contrato Social, CCMEI ou outro.

- Declaração de ME, EPP ou Cooperativa - ANEXO IV.

8.2. Os documentos de quaisquer dos envelopes deverão ser apresentados em 01 (uma) via, em idioma português e não poderão conter rasuras ou entrelinhas, ressalvas ou omissões em seu conteúdo, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, podendo observar os modelos anexos a este edital.

8.3. Os documentos exigidos nos envelopes 01 - PROPOSTA e 02 - HABILITAÇÃO, deverão ser apresentados **em original ou cópia autenticada nos serviços notariais e de registros ou por servidor do município**, sendo que os documentos poderão ainda ser extraídos de sistemas informatizados (internet), ficando sujeitos a verificação de sua autenticidade pela Administração.

8.3.1. Os proponentes **interessados na autenticação das cópias** pela Pregoeira ou equipe de apoio, deverão proceder o mesmo, **antes do início da abertura da sessão pública para proceder à autenticação, no momento do credenciamento**, pois, em hipótese alguma serão autenticadas durante a realização do certame.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA**

8.4. A proposta financeira será apresentada no Envelope nº. 01, preferencialmente em papel timbrado do proponente, com valores cotados em moeda nacional, **devidamente assinada pelo responsável legal** da proponente.

8.5. Não serão admitidas, sob quaisquer motivos, modificações ou substituições das propostas ou de quaisquer documentos, após entregues à Pregoeira e/ou Equipe de Apoio.

8.6. Nos preços propostos deverão ser computadas todas as despesas indispensáveis a realização dos serviços e quaisquer despesas acessórias e necessárias, não especificadas neste Edital, relativas ao objeto desta licitação.

8.6.1. Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para executar o objeto, sendo desconsiderado qualquer reivindicação de pagamento adicional quando devido a erro ou má interpretação por parte da licitante.

9. DA PROPOSTA FINANCEIRA (ENVELOPE Nº1)

9.1. O envelope nº. 01 indicará na parte externa as especificações discriminadas no item 8 deste Edital e no seu interior, deverá conter os seguintes documentos:

I - Planilha de proposta financeira contendo a descrição completa do item, **valor unitário e total**, marca, razão social, número do CNPJ, endereço completo, telefone, e-mail e dados bancários da empresa proponente, **devidamente assinada pelo responsável da empresa, modelo Anexo VI.**

9.2. Os valores **unitário e total** dos itens deverão ser consignados em moeda nacional (R\$). Nos preços deverão estar contempladas quaisquer vantagens, abatimentos, frete, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, toda e qualquer despesa que venha a incidir sobre a prestação dos serviços.

9.3. Não serão aceitas propostas que contenham mais de **2 (duas) casas** decimais após a vírgula e que, por qualquer outro motivo, não atendam às exigências do edital.

Obs: A validade da proposta será de **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

9.4. No caso de **COOPERATIVA, deve ser acrescido à PROPOSTA FINANCEIRA e LANCES o valor da Contribuição para Seguridade Social, a título de recolhimento de INSS, correspondente a 15% (quinze por cento)**, cujo pagamento será de responsabilidade do CONTRATANTE, conforme disposto no art.22, inciso IV da Lei nº 8.212/1991.

Observação: O acréscimo dos tributos mencionados no item 9.4, será considerado para efeito de julgamento da proposta, não constituindo parte do valor a ser pago à licitante, pois será recolhido diretamente pela CONTRATANTE, sobre o valor bruto da Nota Fiscal ou Fatura, se for o caso.

Observação: A proposta de COOPERATIVA que **NÃO** indicar os percentuais indicados no item 9.4, **serão acrescidos pela Pregoeira** antes do início da fase de lances. Cabendo as licitantes considerarem os percentuais citados, para cada lance ofertado.

9.5. Da aceitação das propostas:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA**

9.5.1. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente edital e seus anexos, por estarem omissas ou apresentarem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

9.5.2. Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, quaisquer das disposições deste edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis, bem como aquelas manifestamente inexequíveis, presumindo-se como tais, às que contiverem valores irrisórios ou excessivos, ou aquelas que ofertarem alternativas.

9.5.3. A proposta deverá indicar somente **UMA MARCA** para cada item do objeto ofertado sob pena de desclassificação se o licitante apresentar mais de uma marca.

9.6. O fornecedor da proposta vencedora, deverá encaminhar proposta atualizada, com as mesmas características do item 9.1, após o final do certame. Podendo o PARTICIPANTE vencedor do item/lote, em posse de proposta extra em branco, fazer os ajustes após o final do certame com os valores ganhos, desde que assinada pelo representante legal ou encaminhar a proposta atualizada em até 2(duas) horas.

9.7. A apresentação da proposta será a evidência de que o licitante examinou e aceitou completamente as normas desta Licitação, e que obteve da Prefeitura Municipal de Glorinha todos os esclarecimentos satisfatórios à sua confecção, inclusive referente às normas, instruções e regulamentos necessários.

10. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 2)

10.1. O envelope nº. 02 indicará na parte externa as especificações discriminadas no item 8 deste Edital e no seu interior, deverá conter a seguinte documentação:

I – HABILITAÇÃO JURÍDICA: (podendo ser o mesmo apresentado no Credenciamento)

- a)** Registro comercial, no caso de empresa individual; ou
- b)** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI); ou
- c)** Alvará de funcionamento Municipal. No caso de MEI – Microempreendedor Individual, este deverá apresentar o Alvará de Funcionamento Provisório, de que trata o art. 6º, da Lei Federal nº 11.598/2007, dentro do prazo de validade. Para efeito do disposto no § 2º do art. 6º da Lei Federal nº 11.598/2007, ultrapassado o prazo de validade, este será considerado como Definitivo, na hipótese de apresentar a Certidão Negativa do Município de seu domicílio fiscal dentro do prazo de validade;
- c)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social, em vigor e devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- d)** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

II – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a)** Atestado de capacidade técnica que comprove de forma satisfatória a fornecimento de material, similar ou igual ao objeto deste edital, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado – **modelo Anexo V;**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA**

b) Certificado de Registro de Estabelecimento da empresa licitante no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, atualizado (para os itens de 01 à 09).

c) Certificado de Registro de Empresa Junto ao Conselho Regional de Medicina Veterinária, atualizado (para os itens de 01 à 09).

III – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão negativa em matéria falimentar, concordatária, recuperação judicial e extrajudicial em prazo não superior a 60 dias da data designada para apresentação do documento;

b) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigidos e apresentáveis na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, podendo ser substituído por Escrituração Contábil Digital (ECD), através do SPED – Serviço Público de Escrituração Digital, conforme Instruções Normativas RFB nº. 787/07. A situação da empresa deverá ser comprovada através dos seguintes indicadores, que serão apresentados já calculados por profissional competente, será realizada com a aplicação da seguinte fórmula, e respectivos índices mínimos aceitáveis:

a. LC (índice de liquidez corrente), o qual será calculado como segue:

$$LC = \frac{AC}{PC}, \text{ onde:}$$

Somente será aceita para fins de habilitação a empresa proponente, quando o LC for igual ou superior a 1,0.

b. LG (índice de liquidez geral), o qual será calculado como segue:

$$LG = \frac{(AC + ARLP)}{(PC + PELP)}, \text{ onde:}$$

Somente será aceita para fins de habilitação a empresa proponente, quando o LG for igual ou superior a 1,0.

c. SG (solvência geral), o qual será calculado como segue:

$$SG = \frac{(AT - DA)}{(PC + PELP)}, \text{ onde:}$$

Somente será aceita para fins de habilitação a empresa proponente, quando o SG for igual ou superior a 1,30.

Onde:

AC = Ativo circulante **PC** = Passivo circulante **ARLP** = Ativo Realizável a Longo Prazo

PELP = Passivo Exigível a Longo Prazo **AT** = Ativo Total **DA** = Despesas Antecipadas

c) Obs: utilizar no cálculo duas casas decimais.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA**

d) Nos casos previstos em lei, os isentos de elaboração de balanço patrimonial, devem autodeclarar-se desta forma (preferencialmente em papel timbrado), obrigatoriamente, assinado e carimbado pelo representante legal da empresa e pelo profissional contábil.

IV – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa jurídica – CNPJ;
- b)** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Município, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades (Alvará);
- c)** Certidão de Regularidade de Pessoa Jurídica do FGTS;
- d)** Certidão de Regularidade da Fazenda Municipal do Município da proponente;
- e)** Certidão de Regularidade da Fazenda Estadual;
- f)** Certidão de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);
- g)** Certidão de Regularidade de débitos trabalhistas junto ao Tribunal Superior do Trabalho (CNDT).

V – DEMAIS DECLARAÇÕES: (podendo ser as mesmas apresentadas no credenciamento)

- a)** Declaração de que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, devidamente assinada pelo seu representante legal da proponente, **modelo Anexo II;**
- b)** Declaração de preenchimento de requisitos de habilitação, **modelo Anexo II;**
- c)** Declaração de que não foram declaradas inidôneas para licitar com o Poder Público, em qualquer das suas esferas; que não sofreu condenação por improbidade administrativa, nos termos da Lei nº 8.429/92, nos últimos anos, **modelo Anexo II;**
- d)** Declaração para a licitante que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123/2006, **firmada por profissional contábil**, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, (ou, ainda, no caso de Cooperativa, de que satisfaz as exigências do art. 34 da Lei 11.488/07), **modelo Anexo IV.**

10.2. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida, inclusive de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

b) A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem acima implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei n.º 8.666/93 e art. 7º da Lei 10.520/02, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação ou revogar o pregão.

10.3. Os documentos deverão estar em nome do licitante, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando o seguinte:

- Se o licitante for a matriz da empresa, todos os documentos devem estar em nome da matriz;
- Se o licitante for filial, todos os documentos devem estar em nome da filial;
 - No caso de filial, é dispensada a apresentação dos documentos que, pela própria natureza, comprovadamente sejam emitidos em nome da matriz.
 - O atestado de capacidade técnica pode ser apresentado em nome e com CNPJ da matriz e/ou da filial da empresa licitante, de acordo com os demais documentos encaminhados.

11. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

11.1. No dia, hora e local, conforme item 3, na presença das licitantes e demais pessoas presentes na Sessão Pública do Pregão Presencial, a Pregoeira, receberá até o horário limite, os Envelopes nº 01 – PROPOSTA FINANCEIRA e Envelopes nº 02 – HABILITAÇÃO, os quais serão abertos na mesma.

11.2. Iniciada a sessão pública do pregão, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

11.3. Após a entrega dos envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

11.4. Em nenhuma hipótese serão recebidas documentação e proposta fora do prazo estabelecido neste Edital.

11.5. Serão abertos, pela Pregoeira, todos os envelopes contendo as propostas de preços, ocasião em que se procederá à verificação da sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

12. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E ETAPA DE LANCES

12.1. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços **até 10% (dez por cento)** superiores àquela de menor valor, poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação do vencedor.

12.2. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecerem novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas, desde que devidamente credenciados.

12.3. No curso da sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores, serão convidados, individualmente, a apresentarem novos **lances verbais** e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA**

12.4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

12.5. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo admitido o tempo máximo de até **10 (dez) minutos** para o licitante ofertar o seu lance.

12.6. É vedada a oferta de lance com vista ao empate. **A VARIÇÃO DE VALOR DE LANCE DEVERÁ SER DE, NO MÍNIMO, R\$ 2,00 (dois reais), podendo ser acordado durante a sessão, novo valor.**

12.7. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes neste Edital, exceto por motivo justificado, analisado e aceito pela Pregoeira.

12.8. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

12.9. Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para o objeto, podendo a Pregoeira, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

12.10. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pela Pregoeira, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

12.11. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, a Pregoeira verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-o quanto ao objeto e valor, decidindo, motivadamente, a respeito de sua aceitabilidade.

12.11.1. A proposta será julgada pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**, apurado após a etapa de lances.

12.12. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste edital, com o preço de mercado e ofertar o menor preço, **previstos os encargos sociais e previdenciários no caso de COOPERATIVA.**

12.13. Serão desclassificadas:

a) as propostas que não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação; as que contiverem opções de preços alternativos; as que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do Item 9;

b) as propostas que não apresentem as especificações exigidas.

12.14. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

12.15. As propostas poderão ser corrigidas automaticamente pela Pregoeira, caso contenham erros de soma e/ou multiplicação, bem como divergências entre o preço unitário e o total do item, hipótese em que prevalecerá sempre o primeiro. Sendo a proposta corrigida o representante da empresa, deverá assiná-la se estiver presente na sessão.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA****13. DOS EMPATES FICTOS – LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006**

13.1. A Licitante que quiser gozar dos benefícios da LC 123/2006, deverá apresentar documento próprio para este fim, **conforme Item 10.1** e seus subitens do Edital.

13.2. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as **microempresas e empresas de pequeno porte ME/EPP**, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou **até 5%** (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

13.3. Ocorrendo o empate ficto, proceder-se-á da seguinte forma:

13.3.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte, mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

13.3.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

13.3.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre no intervalo estabelecido no subitem, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

13.3.4. Na hipótese da não contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

13.3.5. No caso de microempresa e empresa de pequeno porte, que nos termos da Lei Complementar 123/2006, possuir alguma restrição na documentação referente a regularidade fiscal, esta deverá ser mencionada em ata.

13.4. Estende-se o mesmo tratamento estabelecido em lei para as micro e pequenas empresas, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, para os microempreendedores individuais, que assim estejam enquadrados nos termos da Lei Complementar nº 128/2008, e da Resolução nº 016/2009, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM. No ato do credenciamento deverá o licitante apresentar o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), nos termos da Lei Federal nº 11.598/2007 e Resolução nº 16/2009, do CGSIM, cuja autenticidade poderá ser verificada na internet, no sítio do Portal do Empreendedor (www.portaldoempreendedor.gov.br).

14. DOS PROCEDIMENTOS DE HABILITAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. Após a etapa anterior, a Pregoeira procederá à abertura do Envelope nº 02 contendo os documentos de “HABILITAÇÃO” do proponente que apresentou a melhor proposta para cada item, para verificação do atendimento às condições de habilitação fixadas neste Edital.

14.2. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o Pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subseqüentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda do edital, ocasião em que o Pregoeiro poderá negociar

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA**

diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

14.3. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a adjudicará o objeto da licitação ao(s) vencedor(es).

15. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

15.1. Declarado o vencedor, qualquer proponente, poderá manifestar imediata e motivadamente, no final da mesma, a intenção de recorrer, quando lhe será concedido **prazo de 03 (três) dias**, para apresentação das razões do recurso, ficando os demais proponentes, desde logo, intimados para apresentarem contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo daquele recorrente.

15.2. Os recursos serão enviados a Pregoeira, cabendo a mesma o seu encaminhamento devidamente instruído.

15.3. Decorrido o prazo de recurso, sem que nenhum tenha sido interposto, ou decididos os porventura interpostos, a Pregoeira adjudicará os itens aos vencedores e remeterá o processo ao Prefeito Municipal, para homologação.

15.4. A falta de manifestação imediata e motivada do proponente em interpor recurso, na sessão, importará na Decadência do direito e na continuidade do certame pela Pregoeira, atendendo as regras e condições fixadas no Edital, opinando pela adjudicação do objeto da licitação ao proponente vencedor.

15.5. Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos, que será assinada pela Pregoeira, equipe de apoio e representantes presentes, constando da mesma toda e qualquer declaração.

15.6. A Sessão Pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao Setor de Licitações deste Município.

15.7. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimados, no mesmo ato, os licitantes presentes.

16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. Servirão de cobertura às contratações oriundas da Ata de Registro de Preços os recursos orçamentários das Secretarias Municipais.

17. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

17.1. O pagamento será efetuado **até o 10 (décimo) dia útil**, da prestação dos serviços, mediante emissão e apresentação da Nota Fiscal, conforme autorização de serviços, emitida e atestada pelas Secretarias Municipais, por depósito em conta corrente do fornecedor ou na tesouraria da Prefeitura.

17.2. Para o caso de faturas incorretas, a Prefeitura Municipal de Glorinha terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para devolução à licitante vencedora, passando a contar novo prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a entrega da nova NOTA FISCAL/FATURA.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA**

17.3. Não serão considerados, para efeitos de correção, atrasos e outros fatos de responsabilidade da licitante vencedora que importem no prolongamento dos prazos previstos neste edital e oferecidos nas propostas.

17.4. A Prefeitura Municipal de Glorinha poderá proceder à retenção do INSS, ISS e IRPF, nos termos da legislação em vigor, devendo, para tanto, a licitante vencedora discriminar na NOTA FISCAL/FATURA o valor correspondente aos referidos tributos.

18. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1. Após a homologação da presente licitação, será assinada a Ata de Registro de Preços, conforme previsto no Anexo VII, com validade pelo período de 12 (doze) meses, contados da assinatura, a qual terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

18.2. Será enviado, via e-mail, em arquivo PDF, a(s) Ata(s) de Registro de Preços, ao(s) licitante(s) vencedor(es) para assinatura, e posterior retorno, no prazo de até 72h após a confirmação de recebimento do e-mail, via SEDEX. Se o licitante vencedor, injustificadamente, não assinar o instrumento ou não devolvê-lo em até 72h após a confirmação de recebimento, poderá ser enquadrado nas penalidades do Art. 22.7 e outras previstas neste edital.

18.2.1. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor, justificadamente, durante o seu transcurso, e desde que aceite pela Administração Municipal.

18.3. Após a assinatura da Ata de Registro de Preços é facultado à Administração Municipal emitir Autorização de Serviço/Nota de Empenho em favor da(s) empresa(s) registrada(s), a qual, juntamente com este Edital e seus Anexos, terão força de Contrato, caso a Administração opte por valer-se da prerrogativa estabelecida pelo art. 62, da Lei Federal n.8.666/93, substituindo o instrumento de contrato pela respectiva Nota de Empenho.

18.4. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado à(s) empresa(s) beneficiária(s) do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

18.4.1. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do Registro, quando a Administração Municipal optar pela aquisição do objeto cujo preço está registrado, por outro meio legalmente permitido, que não a Ata de Registro de Preços.

18.5. Os itens e preços registrados, bem como os respectivos fornecedores, ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

18.6. Excepcionalmente, quando o quantitativo total estimado para a contratação ou fornecimento não puder ser atendido pelo licitante vencedor, admitir-se-á a convocação de tantos licitantes quantos forem necessários para se atingir o quantitativo total, respeitando-se a ordem de classificação das empresas e desde que referidos licitantes aceitem praticar o mesmo preço da proposta vencedora.

18.7. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Municipal de Glorinha que não tenha participado deste certame licitatório, mediante prévia consulta ao Setor de Compras e Licitações, desde que devidamente comprovada a vantagem.

18.7.1. Os Órgãos que não participaram do presente Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA**

interesse perante o Setor de Compras e Licitações, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

19. DA REVISÃO DOS PREÇOS

19.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

19.1.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução e aumento daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo à Secretaria Municipal da Administração e Planejamento – Setor de Compras e Licitações promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

19.2. Quando os preços inicialmente registrados, por motivo superveniente, tornarem-se superiores aos preços praticados no mercado, com base em orçamentos de no mínimo 03 fornecedores, a Administração Municipal deverá:

a) convocar o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação aos praticados pelo mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

c) convocar os demais fornecedores, visando a igual oportunidade de negociação.

19.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Secretaria Municipal da Administração e Planejamento poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento, desde que confirmada a veracidade dos motivos apresentados;

b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

19.3.1. Não havendo êxito nas negociações, a Secretaria Municipal da Administração e Planejamento deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

19.4. O beneficiário do registro poderá solicitar o equilíbrio econômico-financeiro dos preços vigentes através de solicitação formal ao Setor de Compras e Licitações, desde que acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.

19.5. A atualização de preço não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual (margem de lucro) apurada entre o preço originalmente constante na proposta e o preço de mercado vigente à época do pedido de revisão dos preços.

19.6. Eventuais solicitações de Equilíbrio econômico-financeiro da proposta devem seguir o procedimento:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA**

19.6.1. Justificar o pedido de equilíbrio econômico-financeiro explicando quais as circunstâncias de mercado, ou qual o problema que ocasionou o aumento ou diminuição do preço.

19.6.2. Para as empresas que se responsabilizaram em comprovar o reequilíbrio através de exclusivamente nota fiscal, deverão juntar aos pedidos, as cópias de notas fiscais com data aproximada a data da licitação e cópias de notas fiscais da data da alteração de preço.

19.6.3. Os pedidos de equilíbrio econômico-financeiro deverão ser encaminhados com a tabela abaixo preenchida constando todas as informações contidas na mesma:

a) Em caso de materiais:

Item	Produto	Preço de custo	Valor declarado vencedor	Margem %	Nota fiscal nº	Preço de custo	Valor reequilibrado	Margem %	Nota fiscal nº
		R\$	R\$	%		R\$		%	

b) Em caso de serviços:

Item	Serviço	Item do preço global do serviço	Preço de custo do item no preço global do serviço	Preço reajustado do item	Nota fiscal nº (ou outras comprovações)	Valor reequilibrado do serviço
		R\$	R\$	R\$		R\$

19.6.4. O Setor de Compras e Licitações, deverá certificar no certame, que os preços solicitados no pedido de reequilíbrio estão compatíveis com os de mercado, através de análise técnica de Contador do Município.

19.6.5. O pedido de equilíbrio econômico-financeiro poderá acarretar substituição na ordem classificatória de fornecedor devido à obrigatoriedade legal de aquisição pelo menor preço.

19.6.6. As empresas que encaminharem o pedido de equilíbrio econômico-financeiro em desconformidade com as condições do item 12 terão os pedidos indeferidos e apenas poderão encaminhar novo pedido no mês subsequente, sem prejuízo de manter o valor proposto e efetuar a entrega das mercadorias durante o período.

20. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

20.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- não entregar/executar o objeto da nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- tiver presentes razões de interesse público.

20.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por termo da autoridade competente, mediante iniciativa da Secretaria Municipal da Administração e Planejamento.

20.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA**

contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

21. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

21.1. Conforme termo de Referência- Anexo I do Edital.

22. DAS PENALIDADES

22.1. A recusa injusta da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Prefeitura caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades constantes neste Edital.

22.2. Será aplicada multa de 0,15% (zero vírgula quinze por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor do objeto contratual não realizado, quando a contratada, sem justa causa, deixar de cumprir, dentro do prazo estabelecido, a obrigação assumida.

22.3. A multa a que alude o subitem anterior não impede que a Prefeitura rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas neste Edital.

22.4. A multa será descontada dos pagamentos do respectivo contrato ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

22.5. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a administração municipal poderá, garantida prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa, na forma prevista neste instrumento;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o órgão ou entidade promotora da licitação, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

22.6. A sanção estabelecida no inciso IV do subitem 22.5 é da alçada da autoridade competente, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista.

22.7. Será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, **quando a licitante** vencedora:

I - Recusar-se a assinar o contrato/ata, estando sua proposta dentro do prazo de validade;

II - Transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros, sem prévia autorização da Contratante;

III - Executar o objeto contratual em desacordo com as normas técnicas ou especificações, independentemente da obrigação de fazer as correções necessárias, às suas expensas;

IV - Desatender às determinações da fiscalização;

V - Cometer qualquer infração às normas legais federais, estaduais ou municipais, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão da infração;

VI - Cometer faltas reiteradas na execução do objeto contratual.

22.8. Será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, **quando a Contratada:**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA**

I - Ocasionar, sem justa causa, atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto contratual;

II - Recusar-se a executar, sem justa causa, no todo ou em parte o objeto contratual;

III - Praticar, por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má fé, venha a causar dano à Contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da Contratada de reparar os danos causados.

22.9. As sanções previstas nos incisos III e IV do subitem 22.5 poderão também ser aplicadas às empresas ou profissionais que, em razão dos contratos regidos pela Lei nº. 8666/93:

I - Praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II - Praticarem atos ilícitos, visando a frustrar os objetivos da licitação;

III - Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados.

23. DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE

23.1. Manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

23.2. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE.

23.3. Indenizar terceiros por prejuízos que vier a causá-los, em decorrência do fornecimento do objeto contratual, sem prejuízo de suas responsabilidades.

23.4. Não transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros, sem prévia autorização do CONTRATANTE.

23.5. Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, suprimentos, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais que correrão por conta exclusiva da CONTRATADA.

23.6. Prestar informações exatas, e não criar embaraços à fiscalização do CONTRATANTE.

23.7. Durante toda a vigência do contrato, toda correspondência enviada pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, referente ao objeto do contrato, deverá ser encaminhada, exclusivamente por meio do fiscal, ou preposto indicado pelo Município.

23.8. Assumir inteira e expressa responsabilidade, pelas obrigações sociais e de proteção aos seus empregados, bem como pelos encargos previdenciários, fiscais, comerciais e trabalhistas, resultantes da execução do objeto decorrente desta licitação.

24. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1. Nenhuma indenização será devida ao Licitante pela apresentação de documentação ou proposta relativa a esta Licitação.

24.2. Os Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

24.3. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA**

24.4. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os Licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

24.5. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos Licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação na Imprensa Oficial do Município.

24.6. É facultado à Pregoeira, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

24.7. A Prefeitura Municipal de Glorinha adjudicará o objeto desta Licitação a um ou mais Proponentes, reservando-se, entretanto, o direito de contratar parcialmente o objeto, sem que advenha disto, direito a qualquer reivindicação ou indenização.

24.8. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública, observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília-DF e, dessa forma, serão registradas na documentação relativa ao certame.

24.9. A constatação, no curso da presente licitação, de condutas ou procedimentos que impliquem em atos contrários ao alcance dos fins nela objetivados, ensejará a formulação de imediata representação ao MINISTÉRIO PÚBLICO para que sejam adotadas as providências tendentes à apuração dos fatos e instauração do competente procedimento criminal, sem prejuízo da abertura de processo administrativo especial para os fins estabelecidos no art. 88, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

24.10. A Administração reserva-se ao direito de anular ou revogar, a presente licitação a qualquer tempo, desde que ocorrentes as hipóteses de ilegalidade ou interesse público, fundamentados conforme prescrição contida no Art. 49, da Lei nº 8.666/93, dando ciência aos interessados.

24.11. Os envelopes entregues em mãos, e/ou enviados via CORREIO ou TRANSPORTADORA, deverão ser remetidos com antecedência e aos cuidados do "SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES", caso contrário, não nos responsabilizaremos por envelopes que não cheguem em tempo hábil às mãos da Pregoeira ou da Comissão de Apoio.

24.4. O Foro da Comarca de Gravataí será o competente para quaisquer ações oriundas deste instrumento.

24.5. Fazem parte deste edital, como anexos:

Termo de Referência – Anexo I;

Modelo de declaração de habilitação – Anexo II;

Modelo de declaração de ME, EPP ou Cooperativa – Anexo III;

Modelo de credenciamento – Anexo IV;

Modelo de atestado de capacidade técnica – V;

Minuta de Proposta Financeira – Anexo VI;

Ata de Registro de Preços – VII.

Glorinha, 25 de outubro de 2018.

Jean Eliel Medinger
Prefeito Municipal em Exercício

Susana Fernandes
Pregoeira Municipal
Portaria nº **215/2017**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA****EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2018****FINALIDADE: REGISTRO DE PREÇO****TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM****PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º: 2509/2018****ANEXO I****TERMO DE REFERÊNCIA****1 OBJETO**

1.1 – REGISTRO DE PREÇOS para eventual aquisição de **MATERIAL PARA INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL EM BOVINOS COMPOSTO DE SÊMEN, NITROGÊNIO, LUVA ESPECIAL, BAINHA PARA INSEMINAÇÃO, APLICADOR UNIVERSAL E CORTADOR DE PALETA**, para a Secretaria Municipal de Agricultura.

2 JUSTIFICATIVA

2.1 – A compra dos materiais descritos são necessários para a realização dos serviços de inseminação artificial em bovinos visando o melhoramento do rebanho leiteiro e de corte do município de Glorinha.

3 LOCAL E ENTREGA

3.1- A entrega dos materiais deverá ser feita na Secretaria Municipal de Agricultura, sito à Av. Dr. Pompílio Gomes Sobrinho, nº 23.090, Centro de Glorinha/RS.

3.2- A autorização de Compras/Nota de Empenho poderá ser repassada à Contratada por meio de e-mail.

4 DETALHAMENTO DO SERVIÇO

4.1 – Por ocasião da entrega do sêmen animal, a empresa deverá comprovar, através de documentos pertinentes:

a) que o produto entregue é proveniente de uma Central de Coleta de Sêmen credenciada no Ministério da Agricultura;

b) que a Central de Coleta está devidamente registrada junto ao Conselho Regional de Medicina Veterinária do respectivo Estado produtor;

4.2 - O(s) produto(s) deverá(ão) ser entregues livres de despesas pertinentes a frete, carga, descarga, cabendo a licitante arcar com todos os custos inerentes aos mesmos.

4.3 - O recebimento dos produtos, objeto desta licitação, será feita por Servidor designado, conforme o servidor identificado na fiscalização.

4.5 - A critério do Município, poderá(ão) ser exigido(s), por ocasião da entrega, cópia(s) da(s) nota(s) fiscal(ais) de compra dos suprimentos, para fins de comprovação de sua aquisição de distribuidor(es) oficial(ais).

4.6 – A avaliação da qualidade dos produtos ora licitados poderá ser requisitada pela Prefeitura Municipal de Glorinha/RS, sempre que se julgar necessária, através de análise de amostra colhida, correndo às expensas da contratada as despesas decorrentes da análise e teste de qualidade dos mesmos.

4.7 – Os produtos, conforme o caso, deverão ser entregues:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA**

a) em suas embalagens originais, devidamente identificados, com todas as informações necessárias (nome, fabricação, prazo de validade, composição, fabricante, etc.), e sem indícios de violação (lacrado), conforme preconiza a legislação vigente.

5 FISCALIZAÇÃO

5.1- A fiscalização por parte do Município será realizada pelo Sr. **Ademar de Oliveira**.

6 REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

6.1- O beneficiário poderá solicitar o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato através de solicitação formal junto ao Protocolo Geral, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos comprobatórios (art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/93).

6.2- O reequilíbrio econômico-financeiro não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante na proposta e o preço de mercado vigente à época do pedido de revisão dos preços.

6.3- O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro praticados poderá acarretar pesquisa de preços junto aos demais fornecedores.

6.4- A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

6.5- Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo à Secretaria Municipal da Administração e Planejamento – Setor de Compras e Licitações promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

6.6- Quando os preços inicialmente registrados, por motivo superveniente, tornarem-se superiores aos preços praticados no mercado, a Administração Municipal deverá:

- a) convocar o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação aos praticados pelo mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
- c) convocar os demais fornecedores, visando a igual oportunidade de negociação.

6.7- Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Secretaria Municipal da Administração e Planejamento poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento, desde que confirmada a veracidade dos motivos apresentados;
- b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.8- Não havendo êxito nas negociações, a Secretaria Municipal da Administração e Planejamento deverá proceder à revogação da Ata de Registro

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA**

de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7 DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS E PREÇO DE REFERÊNCIA

ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES				
	DESCRIÇÃO DETALHADA	Quant.	Unidade	Valor de Referência
01	Sêmen bovino convencional, armazenado em palheta média (0,5ml), de touro nacional ou importado, de raça JERSEY com prova não anterior a abril de 2018, pelo CDCB ou equivalente ao INTERBULL que tenha as seguintes características mínimas: <ul style="list-style-type: none">- PTA Leite maior ou igual a 1000 libras;- PTA Gordura maior ou igual a 30 libras;- PTA Proteína maior ou igual a 30 libras;- Escore de Células somáticas menor ou igual a 2,90;- Confiabilidade de Produção maior ou igual a 95%;- PTA Tipo maior ou igual a 1,5;- STA Largura de garupa maior ou igual a 1,00;	40	Dose	44,33
02	Sêmen bovino sexado, armazenado em palheta fina (0,25ml), de touro nacional ou importado, da raça JERSEY com prova não anterior a abril de 2018, pelo CDCB ou equivalente ao INTERBULL, que tenha as seguintes características mínimas: <ul style="list-style-type: none">- PTA Gordura (%) maior ou igual a 0,00;- PTA Proteína(%) maior ou igual a 0,00;- Confiabilidade de Produção maior ou igual a 99%;- PTA Tipo maior ou igual a 1.0;- STA Úbere anterior maior ou igual a 1,50;- STA largura do úbere posterior maior ou igual a 0.50- Taxa de concepção do touro maior ou igual a 1.00;	40	Dose	117,67
03	Sêmen bovino convencional, armazenado em palheta média (0,5ml) de touro da raça BRAFORD inscrito no Programa de Melhoramento Genético da Conexão Delta G que atenda as seguintes características mínimas: <ul style="list-style-type: none">- DEPh ganho de peso do nascimento a desmama igual ou maior que 3.00;- DEPh Conformação a desmama igual ou maior que 0.15;- DEPh Precocidade a desmama igual ou maior que 0.15;- DEPh Musculatura a desmama igual ou maior que 0.15;- DEPh Tamanho a desmama igual ou maior que 0.15;- DEPh Índice Final a desmama igual ou maior que 14,00;	60	Dose	17,10



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

04	Sêmen bovino convencional, armazenado em palheta média (0,5ml) de touro nacional ou importado, da raça HOLANDES com prova não anterior a abril de 2018, pelo CDCB ou equivalente ao INTERBULL que tenha as seguintes características mínimas: <ul style="list-style-type: none">- PTA Leite maior ou igual a 1000 libras;- PTA Gordura (%) maior ou igual a 0.05 libras;- PTA Proteína (%) maior ou igual a 0.05 libras;- Escore de Células somáticas menor ou igual a 2,75;- PTA Vida produtiva maior ou igual a 4.50;- Confiabilidade de Produção maior ou igual a 90%;- PTA Tipo maior ou igual a 1.0;- STA Largura de garupa maior ou igual a 1.50;	40	Dose	42,83
05	Sêmen bovino sexado, armazenado em palheta fina (0,25ml) de touro nacional ou importado, da raça HOLANDES com prova não anterior a abril de 2018, pelo CDCB ou equivalente ao INTERBULL que tenha as seguintes características mínimas: <ul style="list-style-type: none">- PTA Leite maior ou igual a 150 libras;- PTA Gordura (%) maior ou igual a 0.05;- PTA Proteína (%) maior ou igual a 0.05;- Escore de Células somáticas menor ou igual a 2,75;- PTA Vida produtiva maior ou igual a 4.0;- Facilidade de parto do touro menor ou igual a 6,5;- Índice de prenhes das filhas (DPR) maior ou igual a 1.5;- PTA Tipo maior ou igual a 1.5;- Composto de úbere maior ou igual a 2.00;- STA Estatura menor ou igual a 1.00;- STA Suporte de úbere maior ou igual a 2.00;	40	Dose	102,67
06	Sêmen bovino convencional, armazenado em palheta média (0,5ml), de touro da raça Gir leiteiro, inscrito no teste de progênie da PNMGL-ABCIL/EMBRAPA, sumário 2017, com PTA leite igual ou superior a 340kg e com acurácia mínima de 65 %. Avô paterno provado positivo para leite no sumário PNMGL-ABCIL/EMBRAPA-sumário 2017, com PTA leite igual ou superior a 90 kg e com acurácia mínima de 90%. Avô materno provado positivo para leite no sumário PNMGL-ABCIL/EMBRAPA- sumário 2017, com PTA leite igual ou superior a 20kg e com acurácia mínima de 90%. Mãe com lactação mínima igual ou superior a 7000 kg de leite por lactação.	60	Dose	21,40
07	Sêmen bovino convencional, armazenado em palheta média (0,5ml) de touro da raça GIROLANDO, grau de sangue igual a $\frac{3}{4}$, inscrito e participante do teste de Progenie do PMGG-GIROLANDO/ EMBRAPA- CNPGL,	20	Dose	21,67

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA**

	2016, filho de pai holandês provado – abril 2018 com PTA leite no mínimo de 2000lbs e TPI superior a 2500, confiabilidade mínima 99%. Mãe tendo produção própria igual ou superior a 10.500 kg de leite.			
08	Sêmen bovino convencional, armazenado em PALHETA média (0,5) de touro de raça BRANGUS de touro inscrito no Programa de melhoramento Genético da Conexão Delta G que atenda as seguintes características mínimas: - DEPh ganho de peso do nascimento à desmama igual ou maior que 6.0; - DEPh ganho de peso da desmama ao sobreano igual ou maior que 5.5; - DEPh ganho de peso do nascimento ao sobreano igual ou maior que 11.00; - DEPh Índice final a desmama igual ou maior a 18:00; - DEPh Índice final ao sobreano igual ou maior que 20:00;	40	Dose	16,67
09	Sêmen bovino convencional, armazenado em PALHETA média (0,5) de touro da raça Brahman, inscrito no Programa de melhoramento genético de Zebuínos da Associação Brasileira dos Criadores de Zebu, avaliação genética 2018 - 1 que atenda as seguintes características mínimas. Peso a desmama igual ou maior que 13:00; peso ao ano igual ou maior que 20:00.	50	Dose	27,17
10	Nitrogênio líquido	150	Litro	8,33
11	Luva especial 5 dedos, cx com 100	04	Caixa	49,67
12	Bainha para inseminação artificial com 50 unidades	08	Pacote	28,00
13	Aplicador universal para inseminação	01	UN.	218,33
14	Cortador de palheta de sêmen	01	UN.	30,33

VALOR ESTIMADO R\$ 18.337,46**8. DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE**

8.1 - Manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.2. Indenizar terceiros por prejuízos que vier a causá-los, em decorrência do fornecimento do objeto contratual, sem prejuízo de suas responsabilidades.

7.3. Não transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros, sem prévia autorização do CONTRATANTE.

7.4. Prestar informações exatas, e não criar embaraços à fiscalização do CONTRATANTE.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA****EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2018****FINALIDADE: REGISTRO DE PREÇO****TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM****PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º: 2509/2018****ANEXO II****DECLARAÇÃO DE PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

A empresa _____,
CNPJ _____, endereço completo e CEP _____, telefone e e-mail _____, através de seu representante legal, Sr.(a) _____, CPF _____, (cargo na empresa: Diretor / Sócio-Gerente), _____, para fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da Licitação instaurada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA, **DECLARA** sob as penas da Lei, que preenche plenamente os requisitos habilitatórios estabelecidos no presente edital, do **Pregão Presencial nº 036/2018**.

- não possui em seus quadros pessoa menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega pessoas menores de dezesesseis anos;

() Emprega menor de dezesesseis na condição de aprendiz;

- que atende a todas as exigências de HABILITAÇÃO contidas no referido Edital; e

- que não foi declarada INIDÔNEA para licitar com o Poder Público, em qualquer das suas esferas; que não sofreu condenação por improbidade administrativa, nos termos da Lei nº 8.429/92, nos últimos anos;

Por ser a expressão da verdade, firma a presente.

Glorinha, de de 2018.

Assinatura e identificação do representante legal da empresa

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA****EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2018**
FINALIDADE: REGISTRO DE PREÇO
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º: 2509/2018**ANEXO III****MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO
PORTE OU COOPERATIVA ENQUADRADA NO ART. 34 DA LEI Nº
11.488/2007**

(nome da empresa), inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu Contador, o Sr. (nome), portador da Cédula de Identidade RG n.º e do CPF n.º **DECLARA**, sob as penas da lei, que é considerada microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, não se incluindo nas hipóteses de exclusão previstas no § 4º, do art. 3º, gozando, assim, do regime diferenciado e favorecido instituído pela referida Lei Complementar.

LOCAL E DATA,

Assinatura

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA****EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2018****FINALIDADE: REGISTRO DE PREÇO****TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM****PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º: 2509/2018****ANEXO IV****MODELO DE CREDENCIAMENTO**

À Prefeitura Municipal de Glorinha
A/C Pregoeira

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____, neste ato representada pelo Sr(a). _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, residente e domiciliado na _____, inscrito no CPF sob o nº _____, detentor de amplos poderes para nomeação de representante para que lhe faça as vezes para fins licitatórios, confere-os ao Sr.(a) _____, (CARGO), portador da cédula de identidade nº _____, e inscrito no CPF sob o nº _____, com o fim específico de representar a outorgante perante a Prefeitura Municipal de Glorinha/RS, no **Pregão Presencial nº 036/2018**, podendo assim retirar editais, propor seu credenciamento, ofertar lances verbais em nome da representada, inclusive interpor, desistir de recursos em todas as fases licitatórias e ainda assinar atas, contratos, firmar compromissos, enfim, todos aqueles atos que se fizerem necessários para o bom e fiel cumprimento do presente mandato, referente a esta licitação.

Cidade, ____ de _____ de 2018.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

Nome do representante por Extenso

Obs: deverá vir acompanhada do contrato social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário;

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA****EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2018****FINALIDADE: REGISTRO DE PREÇO****TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM****PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º: 2509/2018****ANEXO V****MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

Atestamos para os devidos fins que a empresa (Nome e CNPJ da empresa favorecida), estabelecida na _____(endereço completo da empresa favorecida)____, ____fornece(u)/executa(ou)____ para esta empresa ____ (nome e CNPJ da empresa emitente)____, situada na ____ (endereço da empresa emitente do atestado)____, o(s) material(ais)/equipamentos(s)/serviço(s), abaixo especificados:

1) Objeto do contrato: (descrição resumida do objeto).

Atestamos, ainda, que os ____ (fornecimento de produtos/serviços estão sendo/foram executados ou entregues) satisfatoriamente, não existindo, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

_____, _____ de _____ de 2018.

Carimbo com identificação e assinatura da declarante, preferencialmente em folha timbrada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2018
FINALIDADE: REGISTRO DE PREÇO
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º: 2509/2018

ANEXO VI

À Prefeitura Municipal de Glorinha

PREGÃO PRESENCIAL N.º 036/2018

Assunto: Proposta Comercial

Razão Social do Proponente: _____

CNPJ do Proponente: _____._____._____/_____-____

Telefone: _____ e-mail: _____

Dados bancários: _____

Encaminhamos, abaixo, nossa proposta comercial referente ao objeto previsto no procedimento licitatório em epígrafe, declarando que, no preço ofertado, estão incluídos todos os custos referentes ao cumprimento do objeto, bem como tributos e outras despesas.

ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES					
	DESCRIÇÃO DETALHADA	Marca	Quant.	Unidade	Valor Unitário R\$
01	Sêmem bovino convencional, armazenado em palheta média (0,5ml), de touro nacional ou importado, de raça JERSEY com prova não anterior a abril de 2018, pelo CDCB ou equivalente ao INTERBULL que tenha as seguintes características mínimas: - PTA Leite maior ou igual a 1000 libras; - PTA Gordura maior ou igual a 30 libras; - PTA Proteína maior ou igual a 30 libras; - Escore de Células somáticas menor ou igual a 2,90; - Confiabilidade de Produção maior ou igual a 95%; - PTA Tipo maior ou igual a 1,5; - STA Largura de garupa maior ou igual a 1,00;		40	Dose	
02	Sêmem bovino sexado, armazenado em palheta fina (0,25ml), de touro nacional ou importado, da raça JERSEY com prova não anterior a abril de 2018, pelo CDCB ou equivalente ao INTERBULL, que tenha as seguintes características mínimas; - PTA Gordura (%) maior ou igual a 0,00; - PTA Proteína(%) maior ou igual a 0,00; - Confiabilidade de Produção maior ou igual a 99%; - PTA Tipo maior ou igual a 1,0; - STA Úbere anterior maior ou igual a 1,50; - STA largura do úbere posterior maior ou igual a 0,50 - Taxa de concepção do touro maior ou igual a 1,00;		40	Dose	
03	...				

VALOR TOTAL R\$:XXXXX

Prazo de validade da presente proposta: no mínimo, 60 (sessenta) dias.

Declaramos, ainda, que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos a esta licitação e manifestamos plena concordância com as condições estabelecidas no Edital.

Data e Assinatura

"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"

AV. DR. POMPÍLIO GOMES SOBRINHO, 23.400 – CENTRO – CEP: 94380-000 – FONE/FAX: 0XX(51)3487-1020 E-mail: pregao@glorinha.rs.gov.br

PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 036/2018 - SRP – MATERIAL DE INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA****EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2018****FINALIDADE: REGISTRO DE PREÇO****TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM****PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º: 2509/2018****ANEXO VII****MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2018**

O MUNICÍPIO DE GLORINHA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 91.338.558/0001-37, com sede na Avenida Dr. Pompílio Gomes Sobrinho, 23.400, Centro de Glorinha, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Sr. xxxx, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob nº xxxxx, domiciliado e residente neste Município, no uso de suas atribuições, nos termos Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014 e Lei Complementar nº 155/2016, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 3.402, de 22 de dezembro de 2014, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma Presencial, para REGISTRO DE PREÇOS Nº xxx/2018, com itens homologado em xxxx, Processo Administrativo nº xxx/2018, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições prevista no edital, sujeitando-se as partes às normas contidas na Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente Ata de **REGISTRO DE PREÇOS** para eventual aquisição de **MATERIAL PARA INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL EM BOVINOS COMPOSTO DE SÊMEN, NITROGÊNIO, LUVA ESPECIAL, BAINHA PARA INSEMINAÇÃO, APLICADOR UNIVERSAL E CORTADOR DE PALETA**, conforme Termo de Referência, Anexo I do Edital de Pregão Presencial nº xxx/2018, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independente da transcrição.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações ou aquisições que dele poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igual de condições.

2. DO FORNECEDOR

CNPJ Nº	Razão Social:		
Endereço:			
Cidade:	UF:	CEP:	
Telefone:			
Endereço Eletrônico:			

	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	MARCA	UNID.	VALOR UNITÁRIO R\$
01					

"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"

AV. DR. POMPÍLIO GOMES SOBRINHO, 23.400 – CENTRO – CEP: 94380-000 – FONE/FAX: 0XX(51)3487-1020 E-mail: pregao@glorinha.rs.gov.br

PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 036/2018 - SRP - MATERIAL DE INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA**

02					
----	--	--	--	--	--

VALOR TOTAL R\$XXX**3. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

3.1 – Os preços registrados, as especificações dos objetos, as quantidades e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem acima.

4. DA VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir de xx/xx/xx, tendo validade até xx/xx/xxxx, não podendo ser prorrogada.

5. DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado **até o 10 (décimo) dia útil**, da entrega dos produtos, mediante emissão e apresentação da Nota Fiscal, conforme autorização de serviços, emitida e atestada pelas Secretarias Municipais, por depósito em conta corrente do fornecedor ou na tesouraria da Prefeitura.

5.2. Para o caso de faturas incorretas, a Prefeitura Municipal de Glorinha terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para devolução à licitante vencedora, passando a contar novo prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a entrega da nova NOTA FISCAL/FATURA.

5.3. Não serão considerados, para efeitos de correção, atrasos e outros fatos de responsabilidade da licitante vencedora que importem no prolongamento dos prazos previstos neste edital e oferecidos nas propostas.

5.4. A Prefeitura Municipal de Glorinha poderá proceder à retenção do INSS, ISS e IRPF, nos termos da legislação em vigor, devendo, para tanto, a licitante vencedora discriminar na NOTA FISCAL/FATURA o valor correspondente aos referidos tributos.

6. DA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. As solicitações das compras serão formalizadas pelas Secretarias Municipais, através da Autorização de Compras, conforme a necessidade.

6.2. O compromisso de execução só estará caracterizado mediante a assinatura do Contrato, ou o recebimento da Autorização de Compras/Empenho decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de Pregão Presencial nº xxx/2018.

6.3. A presente ata implica em compromisso de fornecimento de produtos, após cumprir os requisitos de publicidade, ficando o fornecedor obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante sua validade, dentro dos quantitativos estimados.

7. DA REVISÃO DOS PREÇOS

7.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

7.1.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução e aumento daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo à Secretaria Municipal da

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA**

Administração e Planejamento – Setor de Compras e Licitações promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

7.2. Quando os preços inicialmente registrados, por motivo superveniente, tornarem-se superiores aos preços praticados no mercado, com base em orçamentos de no mínimo 03 fornecedores, a Administração Municipal deverá:

- a) convocar o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação aos praticados pelo mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
- c) convocar os demais fornecedores, visando a igual oportunidade de negociação.

7.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Secretaria Municipal da Administração e Planejamento poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento, desde que confirmada a veracidade dos motivos apresentados;
- b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

7.3.1. Não havendo êxito nas negociações, a Secretaria Municipal da Administração e Planejamento deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.4. O beneficiário do registro poderá solicitar o equilíbrio econômico-financeiro dos preços vigentes através de solicitação formal ao Setor de Compras e Licitações, desde que acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.

7.5. A atualização de preço não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual (margem de lucro) apurada entre o preço originalmente constante na proposta e o preço de mercado vigente à época do pedido de revisão dos preços.

7.6. Eventuais solicitações de Equilíbrio econômico-financeiro da proposta devem seguir o procedimento:

7.6.1. Justificar o pedido de equilíbrio econômico-financeiro explicando quais as circunstâncias de mercado, ou qual o problema que ocasionou o aumento ou diminuição do preço.

7.6.2. Para as empresas que se responsabilizaram em comprovar o reequilíbrio através de exclusivamente nota fiscal, deverão juntar aos pedidos, as cópias de notas fiscais com data aproximada a data da licitação e cópias de notas fiscais da data da alteração de preço.

7.6.3. Os pedidos de equilíbrio econômico-financeiro deverão ser encaminhados com a tabela abaixo preenchida constando todas as informações contidas na mesma:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA**

a) Em caso de materiais:

Item	Produto	Preço de custo	Valor declarado vencedor	Margem %	Nota fiscal nº	Preço de custo	Valor reequilibrado	Margem %	Nota fiscal nº
		R\$	R\$	%		R\$		%	

b) Em caso de serviços:

Item	Serviço	Item do preço global do serviço	Preço de custo do item no preço global do serviço	Preço reajustado do item	Nota fiscal nº (ou outras comprovações)	Valor reequilibrado do serviço
		R\$	R\$	R\$		R\$

7.6.4. O Setor de Compras e Licitações, deverá certificar no certame, que os preços solicitados no pedido de reequilíbrio estão compatíveis com os de mercado, através de análise técnica de Contador do Município.

7.6.5. O pedido de equilíbrio econômico-financeiro poderá acarretar substituição na ordem classificatória de fornecedor devido à obrigatoriedade legal de aquisição pelo menor preço.

7.6.6. As empresas que encaminharem o pedido de equilíbrio econômico-financeiro em desconformidade com as condições do item 12 terão os pedidos indeferidos e apenas poderão encaminhar novo pedido no mês subsequente, sem prejuízo de manter o valor proposto e efetuar a entrega das mercadorias durante o período.

8. DA FISCALIZAÇÃO

8.1 - Cabe à Contratante, através do Sr. **Ademar de Oliveira**, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização na execução e cumprimento do presente contrato, junto à Contratante e Contratada.

8.2. À fiscalização cabe conferir as especificações da(s) nota(s) fiscal(is) dos serviços prestados.

8.3 - Não será aceito serviço que não atenda às especificações constantes na descrição do objeto. Os objetos recusados pela Fiscalização Contratual deverão ser substituídos pela contratada no prazo máximo de até 48 horas, contados do recebimento de comunicado específico lavrado pela Fiscalização Contratual.

8.4 - A contratada deverá indicar e manter preposto aceito pela Administração Municipal, a fim de representá-la durante a execução contratual.

9. DAS CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais de fornecimento dos produtos, tais como prazos, recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, sanções e demais condições de ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência – Anexo I.

9.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, pelo Decreto Municipal nº 3.402, de 22 de dezembro de 2014 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais do Direito.

10. DA DIVULGAÇÃO

10.1. A publicação desta Ata de Registro de Preços, far-se-á através do site oficial do município, em até 05 (cinco) dias do mês seguinte ao da assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

10.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos órgãos participantes.

TESTEMUNHAS

Glorinha, _____ de _____ de 2018.

Prefeito Empresa Detentora do Preço Registrado

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA****EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2018****FINALIDADE: REGISTRO DE PREÇO****TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM****PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º: 2509/2018****ANEXO VIII****MINUTA DO CONTRATO** (caso seja firmado contrato decorrente de ata de registro de preços).**CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE XXXX, QUE FAZEM O MUNICÍPIO DE GLORINHA E A EMPRESA XXXXXXXXXXXX.**

Pelo presente instrumento particular, o MUNICÍPIO DE GLORINHA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 91.338.558/0001-37, com sede na Avenida Dr. Pompílio Gomes Sobrinho, 23.400, Centro de Glorinha, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal em exercício, Sr. **xxxx**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob nº xxxxx, domiciliado e residente neste Município, a partir de agora denominado simplesmente de "CONTRATANTE", e a empresa **XXXXXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, com sede e domicílio à Rua XXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ/MF sob nº XXXXXXXXXXXXX representada neste ato pelo, Sr. XXXXXXXXXXXXX, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº XXXXXXXXXXXXX, domiciliado e residente na Rua XXXXXXXXXXXXX, a partir de agora denominada simplesmente de "CONTRATADA", ajustam entre si, nos termos do Processo Administrativo nº xxx/2018, este contrato de xxxxxxxxxxxx, mediante as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

1 - O presente Contrato é a adjudicação ao **Pregão xxxx nº xxxx** de **AQUISIÇÃO xxxxxx** para a Secretaria Municipal de xxxxxx, conforme especificados abaixo:

Item	Especificação	Quant.	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$

DO LOCAL E ENTREGA

2 - Os materiais deverão ser entregues em até xxx (xxx) dias, após a assinatura do Contrato, na Secretaria Municipal da xxxx, sito a Av. Dr. Pompílio Gomes Sobrinho, nº xxx, Centro em Glorinha;

2.1 - Até o local da entrega designado pela CONTRATANTE, a CONTRATADA responsabilizar-se-á integralmente com eventuais danos ou quebras causadas ao mesmo.

DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

3 - O valor total do presente contrato é de R\$ xxxxxxxx (xxxxxxxxx).

3.1. O pagamento será efetuado **até o 10º (décimo) dia útil** do mês, mediante emissão e apresentação da Nota Fiscal, por depósito em conta corrente do fornecedor ou na tesouraria da Prefeitura.

3.2. Na Nota Fiscal do produto deverá constar o código GTIN do mesmo, conforme §6º da cláusula terceira do ajuste SINIEF Nº 07/2005, quando for o caso.

3.3. Para o caso de faturas incorretas, a Prefeitura Municipal de Glorinha terá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis para devolução à contratada, passando a contar novo prazo de até 5 (cinco) dias úteis, após a entrega da nova NOTA FISCAL/FATURA.

3.4. Não serão considerados, para efeitos de correção, atrasos e outros fatos de responsabilidade da contratada que importem no prolongamento dos prazos previstos neste edital e oferecidos nas propostas.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA**

3.5. A Prefeitura Municipal de Glorinha poderá proceder à retenção do INSS, ISS e IRPF, nos termos da legislação em vigor, devendo, para tanto, a proponente vencedora discriminar na NOTA FISCAL/FATURA o valor correspondente aos referidos tributos.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

4 - O presente contrato entra em vigor a contar da data de sua assinatura, e vigorará até o término do período da garantia contra defeitos de fabricação, sendo de, no mínimo xxx meses.

DOS RECURSOS

5 - Os recursos decorrentes da presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

12.00 - xxxx

12.02 - xxxxxx

133920246.2.415.4490.xxxxxx - xxxxxxx

DA FISCALIZAÇÃO

6 - Cabe à Contratante, através da Sr. xxx, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização na execução e cumprimento do presente contrato, quanto a entrega dos produtos.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7 - Compete à CONTRATANTE:

7.1 - Se o produto contratado não estiver de acordo com as especificações da CONTRATANTE, rejeitá-lo-á, no todo ou em parte.

7.1.2 - Efetuar o pagamento no prazo estabelecido no presente contrato.

7.2 - O recebimento definitivo do objeto, não exime a CONTRATADA de responsabilidades pela perfeição, qualidade, segurança e defeitos de fabricação.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8 - A CONTRATADA obriga-se:

8.1 - Proceder a entrega dos produtos no prazo fixados neste contrato.

8.2 - Arcar com encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, comerciais, embalagens, fretes, tarifas, seguros, descarga, transporte, tributárias, material, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre os produtos objeto deste contrato.

8.2.1 - Subentende-se por encargos, referentes à proposta, os tributos (impostos, taxas), contribuições fiscais e parafiscais, emolumentos, os instituídos por leis sociais, administração, lucros, produtos, transporte e qualquer despesa, acessórios e/ou necessárias, não especificadas neste contrato.

8.2.2 - Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para o fornecimento e a garantia dos produtos objeto deste contrato, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte da CONTRATADA.

8.3 - Indenizar terceiros e à Administração os possíveis prejuízos ou danos, decorrentes de dolo ou culpa, durante a execução do contrato, em conformidade com o artigo 70 da Lei nº 8.666/93.

8.4 - Cumprir fielmente o contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas.

8.5 - Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas.

8.6 - Responder pela qualidade, quantidade, validade, segurança e demais características dos produtos, bem como as observações às normas técnicas.

8.7 - Deverá a CONTRATADA informar qualquer mudança de endereço, telefone, fax ou outros.

DAS PENALIDADES

9. A recusa injusta da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Prefeitura caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades constantes neste Contrato.

9.1. Será aplicada multa de 0,15% (zero vírgula quinze por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor do objeto contratual não realizado, quando a

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA**

contratada, sem justa causa, deixar de cumprir, dentro do prazo estabelecido, a obrigação assumida.

9.2. A multa a que alude o subitem anterior não impede que a Prefeitura rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas neste Contrato.

9.3. A multa será descontada dos pagamentos do respectivo contrato ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

9.4. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a administração municipal poderá, garantida prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa, na forma prevista neste instrumento;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o órgão ou entidade promotora da licitação, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.5. A sanção estabelecida no inciso IV do subitem 9.4 é da alçada da autoridade competente, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista.

9.6. Será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, quando a proponente vencedora:

I - Recusar-se a assinar o contrato, estando sua proposta dentro do prazo de validade;

II - Transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros, sem prévia autorização da Contratante;

III - Executar o objeto contratual em desacordo com as normas técnicas ou especificações, independentemente da obrigação de fazer as correções necessárias, às suas expensas;

IV - Desatender às determinações da fiscalização;

V - Cometer qualquer infração às normas legais federais, estaduais ou municipais, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão da infração;

VI - Cometer faltas reiteradas na execução do objeto contratual.

9.7. Será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, quando a proponente:

I - Ocasionar, sem justa causa, atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto contratual;

II - Recusar-se a executar, sem justa causa, no todo ou em parte o objeto contratual;

III - Praticar, por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má fé, venha a causar dano à Contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da Contratada de reparar os danos causados.

9.8. As sanções previstas nos incisos III e IV do subitem 9.4 poderão também ser aplicadas às empresas ou profissionais que, em razão dos contratos regidos pela Lei nº. 8666/93:

I - Praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II - Praticarem atos ilícitos, visando a frustrar os objetivos da licitação;

III - Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados.

DA RESCISÃO

10 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei constituem motivos para rescisão do contrato:

I - O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, ou prazos;

II - O atraso injustificado na entrega dos produtos;

III - O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar o seu cumprimento, assim como as de seus superiores;

IV - A decretação de falência, o pedido de concordata ou a instauração de insolvência civil da empresa proponente ou de seus sócios-diretores;

V - A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA**

VI - A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da Contratante, prejudique a execução do contrato;

VII - O protesto de títulos ou a emissão de cheques sem suficiente provisão, que caracterizem a insolvência da contratada;

VIII - Razões de interesse do serviço público;

IX - A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva de execução do contrato.

DO FORO

11 - O Foro da Comarca de Gravataí será o competente para quaisquer ações deste instrumento.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12 - Os casos omissos serão esclarecidos com a aplicação das disposições da Lei Federal de nº 8.666/93, com suas alterações posteriores no que couber.

12.1 - Este contrato entra em vigência nesta data de sua assinatura.

E assim, por estarem justos e acordados, firmam o presente Contrato em duas (02) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Glorinha, xx de xxxxxxxxxxxx de 2018

Darci José Lima da Rosa

Prefeito Municipal

XXXXXXXX

TESTEMUNHAS:

*Este edital foi devidamente
examinado e aprovado por esta
Assessoria Jurídica.
Em ____/____/20____*

Assessoria Jurídica